

I Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016

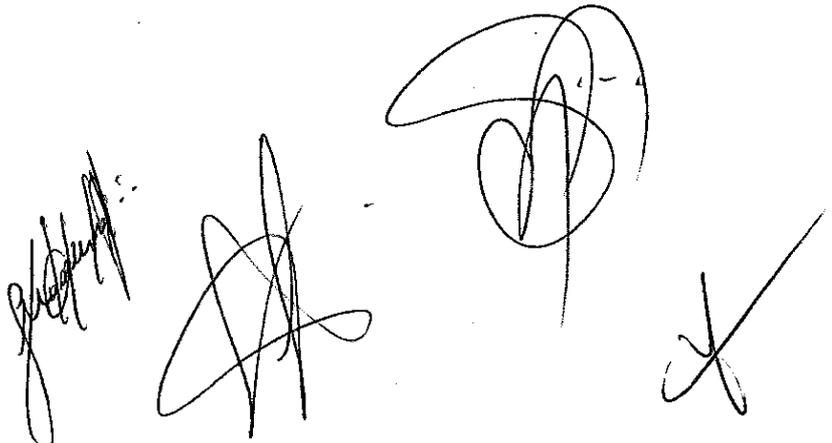
Altera a redação da cláusula sétima, caput e parágrafo terceiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que avençam, de um lado a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Bairro Tirol, Natal-RN, neste ato representada por seus Diretores, Presidente e Administrativo; do outro, o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDÁGUA-RN, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.203.747/0001-59, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sediado na rua Cel. José Bernardo, 944, bairro Alecrim, também em Natal, neste contrato coletivo representado pelo Diretor Presidente e Secretário de Finanças, os quais ao final subscrevem a presente avença, formada na forma que se segue.

Art. 1º. A Cláusula Sétima, caput e parágrafo terceiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula Sétima - A CAERN celebrará contrato com empresa prestadora de serviços médico hospitalar e odontológico, visando assegurar assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei 9.656 de 03/06/98 e suas alterações posteriores aos seus empregados e respectivos pais e/ou mães, cônjuges e/ou companheiro(a)(s), filhos e demais dependentes legais, (estes de acordo com o previsto na legislação previdenciária).”

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empregado participará das despesas com o plano de saúde de que trata o caput desta cláusula, a partir da vigência deste instrumento coletivo, para de acordo com as faixas salariais a seguir reproduzidas e aplicáveis ao próprio empregado, cônjuge ou companheiro(a), filhos até 21 anos; pai e/ou mãe comprovadamente inválidos e demais dependentes legais assim entendidos tal como define a legislação previdenciária. Em todas as demais situações o empregado participará com o pagamento do valor integral do custo com a inclusão no plano de saúde.



Art. 2º. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Natal, 01 de setembro de 2015.

Pela CAERN	Pelo Sindágua-RN
Marcelo Saldanha Toscano Presidente	Alberto da Silva Moura Presidente
Lindolfo Gomes Vidal Neto Diretor Administrativo	Geraldo Eduardo da Silva Secretário de Finanças